



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____-L, DE ____/10/2019

PROCESSO Nº 70-L, DE 17/10/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido Sistema de Transporte Municipal, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefones (0XX11) 4784-8444 e (0XX11) 99911-9582.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos no *site* da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, nos dias que antecedem o certame, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do PROCESSO Nº 70-L, de 17/10/2019.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1 – INTRODUÇÃO

- 1.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO (Presencial), visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE**



CONSULTORIA DE AUDITORIA PARA A VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE – SP, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E LEVANTAMENTOS DE CAMPO A FIM DE OBTER INFORMAÇÕES QUE GERARÃO DADOS, INDICADORES E ÍNDICES CONFIÁVEIS SOBRE A MODELAGEM OPERACIONAL, FINANCEIRA, ECONÔMICA E TARIFÁRIA DO REFERIDO SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL, de acordo com a necessidade da Contratante, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e em seus Anexos.

1.2 Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 29 de setembro de 2009, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3 As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

2 – DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital os Anexos:

- I.** Termo de Referência do objeto da Licitação;
- II.** Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
- III.** Minuta do Contrato;
- IV.** Modelo de Declaração de Habilitação;
- V.** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI.** Declarações;
- VII.** Anexo 10 - Termo de Ciência e de Notificação de Contratos ou Atos Jurídicos Análogos – Assinatura do Contrato e/ou Aditamentos;
- VIII.** Comprovante de Retirada do Edital.

3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO



3.1 Conforme exigência legal, o setor responsável realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a três empresas do ramo objeto do certame, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária: média estimada – R\$ 91.666,67 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.2 O valor acima indicado será o máximo permitido para contratação pela administração licitante.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas devidamente constituídas, desde que legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto da presente licitação, e as demais interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

5.2 Não será permitida a participação:

5.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

5.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998; ou

5.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado **ainda** dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de sociedade simples deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e



apuração do menor preço.

- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- f) Será admitido apenas **01** (um) **representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____-L, DE ____/____/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____-L, DE ____/____/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

8 – DA PROPOSTA

8.1 O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

8.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3 A proposta deverá ser apresentada no envelope “PROPOSTA”, deverá conter o seguinte:

8.3.1 A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;

8.3.2 Preço total, **com no máximo duas casas decimais**, e valor total da Proposta por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com frete, seguros, impostos/taxas, encargos sociais e previdenciários, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto da presente contratação;

8.3.3 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;

8.3.4 Declaração impressa na Proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial e seus Anexos;

8.3.5 Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



8.4 As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.

8.5 Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

8.6 Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope “HABILITAÇÃO” deverá estar presentes os seguintes documentos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado ainda dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de sociedade simples, deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento).

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL

9.2.1 Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo documento, dentro do prazo de validade.

9.2.2 Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



9.2.3 Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e/ou Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante.

9.2.4 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do original ou cópia autenticada do **"CRF" - CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.**

9.2.6 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.2.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.

9.2.7.1 Não obstante o disposto no item 9.2.7, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



9.3.1 A Licitante deverá comprovar a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem que a Proponente tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços de consultoria relativos a estudos de concessão de sistemas municipais de transporte coletivo.

9.3.1.1 Os atestados referidos acima deverão ser em original ou cópia autenticada, constando neste, o CNPJ, endereço, telefone ou fax da empresa, nome do emitente e cargo ocupado na empresa.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 DOCUMENTAÇÃO – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 Declaração, sob as penas da Lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (**ANEXO VI**), que fica fazendo parte integrante deste Edital;

9.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo (**ANEXO VI**);

9.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de



que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo (**ANEXO VI**);

9.5.4 Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo (**ANEXO VI**);

9.5.5 Declaração sobre Segurança no Trabalho, conforme artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (**ANEXO VI**).

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2 Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.

10.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

10.4 O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

10.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2 Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes;

10.4.3 Que apresentem valor manifestamente inexequível, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; e

10.5 Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



10.6 As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superior àquela;

10.6.2 Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e sequencial, de valores distintos e **decrecentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate; e

10.6.4 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.7 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 **Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:**

10.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada.

10.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar Proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua Proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e



apresentar nova Proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência nos valores das Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

b1) Entende-se por equivalência dos valores das Propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9.1.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela Proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar.

10.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17 Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19 Se a oferta do menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.20 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.1.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.1.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5 Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas, do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste item.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III** e da assinatura do Anexo VII, que trata do **Termo de Ciência e de Notificação de Contratos ou Atos Jurídicos Análogos, Anexo 10, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

12.1.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social



(INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à efetivação do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2. Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.2.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no site oficial da Câmara Municipal de São Roque: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

12.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



13 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do presente contrato será por um período de 03 (três) meses consecutivos e ininterruptos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

13.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

14.1 O objeto será recebido após a constatação do atendimento integral das especificações contratadas, no prazo de 03 (três) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

14.2 A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição do servidor Cláudio Marques Junior, Assistente Parlamentar, designado para secretariar os trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, instituída nos termos da Resolução nº 007-L, de 15/04/2019.

14.3. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

14.4. Na hipótese da empresa CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.5. Caberá à empresa CONTRATADA providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



15.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, à vista de nota fiscal apresentada, obedecendo ao seguinte cronograma:

15.1.1. 60% (sessenta por cento) na entrega do relatório referente ao **Produto 1 – Diagnósticos e Pesquisas**;

15.1.2. 40% (quarenta por cento) após a entrega do Produto 2 – Relatório Final.

15.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar o Contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

15.2.1 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

15.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

15.4 A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

15.5 Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA – Débito Direto Autorizado.

15.6 Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.

15.7 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

16 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no



artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

16.2 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar, isolada ou cumulativamente com o previsto no item 16.1, as seguintes sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

16.2.3. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

16.2.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

16.2.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

16.2.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

16.2.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

16.4 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

16.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da



Lei nº 8.666/1993 e alterações.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

17.2 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser protocolado, até às 17:00 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP: 18135-125, e dirigido ao seu Presidente.

17.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3 É vedado à CONTRATADA transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações contratuais, bem como, subempreitar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

17.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **site da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque: www.camarasaoroque.sp.gov.br** e afixados em seu Quadro de Avisos.

17.6 Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

17.7 Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.

17.8 Após a contratação da licitante vencedora e/ou cancelamento desse certame licitatório, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias,



findo o qual serão destruídos em fragmentadora.

17.9 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.

17.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18 – INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou comunicar-se através dos telefones (0xx11) 4784-8444 e (0xx11) 9.9911-9582.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, ____/____/2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____L, DE ____/____/2019

PROCESSO Nº 70-L, de 17/10/2019

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 INTRODUÇÃO

A Estância Turística de São Roque é um município localizado no interior do Estado de São Paulo, situado na Região Metropolitana de Sorocaba, na Mesorregião Macro Metropolitana Paulista e na Microrregião de Sorocaba. Possui população estimada em 2019 de 91.016 habitantes (Dados IBGE), distribuídos em 307,55 km² de área, com densidade de 295,94 hab./km² com 106 bairros. O município é formado pela sede e pelos distritos de Canguera, Maylasky e São João Novo.

Apresenta IDH-M de 0,802 (PNUD), PIB a preços correntes de R\$ 2.530.729,24 x 1.000 (IBGE 2016) e PIB per capita de R\$ 28.920,64 (IBGE 2016).

A Estância Turística de São Roque localiza-se numa região de morfologia bastante acidentada, atingindo 1.200 metros de altitude em alguns locais, e caindo para 600 metros em outros, apresentando altitude média de 771 metros.

Municípios limítrofes: Araçariguama, Itapevi, Vargem Grande Paulista, Ibiúna, Mairinque, Cotia e Itu.

A empresa que opera as linhas de ônibus no município, sob licença da EMTU, é a Mirage Transportes. Todas as rotas municipais saem do Terminal Urbano localizado próximo à Estação Rodoviária. As rotas atendem toda a zona urbana e os bairros rurais, bem como os distritos de Maylasky, São João Novo e Canguera.

O transporte intermunicipal é operado por quatro empresas, a saber: Viação São Roque (para Mairinque, Alumínio, Ibiúna e Araçariguama – pela EMTU), Rápido Luxo Campinas Ltda. (para Mairinque, Alumínio e Sorocaba – pela EMTU), Viação Piracicabana (para Itapevi, Pirapora do Bom Jesus, Vargem Grande Paulista, Cotia e Araçariguama – pela ARTESP). Todas as linhas operam em um Terminal Suburbano próximo à Estação Rodoviária.

O município é servido por duas rodovias, a saber: Raposo Tavares (SP-270) e Castela Branco (SP-280).



2 OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a prestação de serviços técnicos de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido Sistema de Transporte Municipal.

O principal objetivo desse estudo é a realização de uma auditoria do sistema tarifário do transporte público coletivo do município, com a finalidade de avaliar:

- 2.1 Adequação tarifária do valor da passagem do transporte coletivo municipal atualmente cobrado do usuário, conforme as normas municipais (tarifa pública);
- 2.2 Necessidade e adequação do valor do subsídio mensal atualmente concedido pelo Poder Executivo Municipal;
- 2.3 Valor da tarifa sem a concessão de subsídio (tarifa técnica ou tarifa de remuneração).

3 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E METODOLOGIA

Para a realização das atividades atinentes ao escopo, os trabalhos deverão ser divididos em 3 (três) fases distintas, sendo elas:

3.1 Fase 01 – Diagnóstico

Para embasar os estudos de modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do sistema de transporte municipal será necessária a realização, inicialmente de um diagnóstico sobre a cidade e seu sistema de transporte, a ser dividido em:

3.1.1 Diagnóstico do Município

Levantamento de dados socioeconômicos e características gerais do município da Estância Turística de São Roque, incluindo população, matrículas e empregos.

3.1.2 Diagnóstico da atual rede de transporte público coletivo municipal

Coleta de dados da atual situação da rede de transporte público coletivo de passageiros do município, a levar em consideração os custos operacionais, passageiros transportados por dia e por linha, quilometragem rodada, quantidade



de linhas, quantidade de ônibus por linha, horário das linhas nos dias úteis, sábados, domingos e feriados; custos de insumos; tributação do serviço; custos da mão de obra envolvida, depreciação e vida útil dos bens postos em serviço, custos dos riscos da operação, custos variáveis e remuneração pela prestação dos serviços conforme tarifas cobradas.

3.1.3 Diagnóstico das interferências dos serviços intermunicipais de transporte de passageiros.

Levantamento de dados atuais dos serviços intermunicipais que impactam no atual sistema de transporte coletivo municipal.

3.2 Fase 02 – Pesquisas de Campo

Pesquisa de informações operacionais: validação em campo sobre o cumprimento dos quadros de partidas, quantidade de ônibus por linha em operação, quantidade de funcionários e tempo de viagem. Para isso os pesquisadores farão viagens nos ônibus em todas as linhas do sistema para coletar as informações necessárias durante duas semanas.

3.3 Fase 03 – Modelagem financeira, econômica e tarifária do sistema de transporte municipal.

Mediante a avaliação da modelagem financeira, econômica e tarifária do sistema de transporte municipal deverá ser elaborado um relatório final contendo o laudo sobre o sistema de transporte público coletivo do Município da Estância Turística de São Roque – SP, contemplando a planilha de custos para a operacionalização do sistema implantado.

A avaliação da modelagem financeira consistirá na auditoria da planilha elaborada pela municipalidade, incluindo auditoria de fórmulas, validação dos quantitativos aplicados e avaliação das premissas e preços adotados. Eventuais divergências ou pontos de atenção serão destacados.

Deverão ser calculados índices e indicadores operacionais e de custos, tais como IPK, custo mensal total, fixo e variável, custo por passageiro transportado, custo por passageiro pagante, custo por ônibus, custo por linha, receita tarifária, receita tarifária por ônibus, receita tarifária por linha e necessidade de subsídio mensal por parte da Prefeitura.

3.4 Relatório final do sistema de transporte coletivo do município, adequação da tarifa, adequação do subsídio, necessidade de revisão



Ao final das atividades deverá ser elaborado o Relatório Final contendo o laudo sobre o sistema de transporte público coletivo do Município da Estância Turística de São Roque – SP, contemplando a planilha de custos para a operacionalização do sistema implantado.

Neste relatório deverão estar presentes os cálculos dos índices e indicadores operacionais e de custos, tais como IPK, custo mensal total, fixo e variável, custo por passageiro transportado, custo por passageiro pagante, custo por ônibus, custo por linha, receita tarifária, receita tarifária por ônibus, receita tarifária por linha e necessidade de subsídio mensal por parte da Prefeitura.

4 DADOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Para a realização desse estudo serão necessários os seguintes dados, para posterior análise:

4.1 Dados operacionais:

- 4.1.1 Passageiros transportados por dia e por linha;
- 4.1.2 Perfil de gratuidade e integração tarifária dos passageiros;
- 4.1.3 Quilometragem rodada/programada;
- 4.1.4 Frota total, operacional e reserva;
- 4.1.5 Quantidade de linhas;
- 4.1.6 Quantidade de ônibus operacionais por linha;
- 4.1.7 Descrição dos itinerários das linhas;
- 4.1.8 Quadro horário de partidas nos dias úteis, sábados, domingos e feriados;
- 4.1.9 Dados de quantitativos e custos dos principais insumos utilizados na frota;
- 4.1.10 Custo com salário e encargos de mão de obra, minimamente, incluindo motorista, cobrador e fiscais;

4.2 Valores dos tributos municipais;

4.3 Valores de subsídios para a operação atual.



5 PRODUTOS

5.1 Produto 1 – Diagnósticos e Pesquisas

Apresentação do diagnóstico do município, da atual rede de transporte público coletivo municipal e das interferências dos serviços intermunicipais de transporte de passageiros, bem como dos levantamentos realizados.

5.2 Produto 2 – Relatório Final

No final do desenvolvimento do estudo de revisão tarifária, será desenvolvido um Relatório Final onde se explicitarão, de forma clara e detalhada, as metodologias seguidas, as premissas de análise consideradas, os dados de *input* adotados e, por fim, apresentados e devidamente analisados os resultados obtidos.

Junto ao Relatório Final serão entregues as Tabelas em Planilha em Excel contendo o banco de dados de todo o conjunto e memória de cálculo para chegar ao valor final das tarifas pública e técnica.

6 PRAZOS

O laudo deverá ser realizado no período de 03 (três) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço, atendendo no mínimo o seguinte cronograma:

6.1 Produto 01 - 60 (sessenta) dias;

6.2 Produto 02 - 90 (noventa) dias;

Todos os prazos serão contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a ser emitida pela Contratante.

7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Todos os documentos, estudos e laudos elaborados pela Contratada deverão ser apresentados em meio físico e uma via em meio digital.

Os arquivos digitais deverão, além de uma versão em PDF, ser apresentados em formato aberto que permita, caso necessário, sua edição e/ou uso pela municipalidade.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO II **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____L, DE ____/____/2019** **PROCESSO Nº 70-L, de 17/10/2019**

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone(s):
E-mail:	CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROPOSTA COMERCIAL				
<u>Item</u>	<u>Un.</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Total</u> <u>(R\$)</u>
01	Serviço	1	Prestação de serviços técnicos de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido Sistema de Transporte Municipal, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.	
Valor total por extenso:				

a) Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): _____.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Roque, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____L, DE ____/____/2019

PROCESSO Nº 70-L, de 17/10/2019

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2019, DA EMPRESA _____, PARA ESTUDOS SOBRE O VALOR REAL DA TARIFA DO SERVIÇO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **Mauro Salvador Sgueglia de Góes**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na _____, nº _____ – Bairro _____ – Cidade de _____ – Estado de _____ – CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu sócio o Sr. _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº _____, residente à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº ____ de ____/____/2019, sob Processo nº 070-L, de 17/10/2019, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados,



indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido Sistema de Transporte Municipal, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência que acompanha este contrato.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº ____/2019 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta datada de ____/____/2019, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo servidor Cláudio Marques Junior, Assistente Parlamentar, designado para secretariar os trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, instituída nos termos da Resolução nº 007-L, de 15/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$ _____ (_____ reais).

4.2. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2019: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, à vista de nota fiscal apresentada, obedecendo ao seguinte cronograma:

4.4.1. 60% (sessenta por cento) na entrega do relatório referente ao Produto 1 – Diagnósticos e Pesquisas;



4.4.2. 40% (quarenta por cento) após a entrega do Produto 2 – Relatório Final.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº ____/2019, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.2. Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.3. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato; e,

6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;



7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço; e

7.1.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do artigo 77 e artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo a parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

9.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

9.1.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.1.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à



CONTRATADA.

9.3 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

9.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

9.5 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.6 Se a CONTRATANTE decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido a CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.7. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da CONTRATANTE dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.3. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

11.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

São Roque, ____ de _____ de 2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Empresa Contratada

Testemunha 1
(assinatura e nº do CPF)

Testemunha 2
(assinatura e nº do CPF)



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____L, DE ____/____/2019

PROCESSO Nº 70-L, de 17/10/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/2019-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____L, DE ____/____/2019

PROCESSO Nº 70-L, de 17/10/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/2019-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO VI
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____L, DE ____/____/2019
PROCESSO Nº 70-L, de 17/10/2019

DECLARAÇÕES

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, participante do Pregão Presencial nº ____/2019-L, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

São Roque, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº: _____



ANEXO VII

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____L, DE ____/____/2019
PROCESSO Nº 70-L, de 17/10/2019**

**ANEXO 10 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____L, DE ____/____/2019

PROCESSO Nº 70-L, de 17/10/2019

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

(enviar pelo e-mail sg@camarasaoroque.sp.gov.br)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, pelo e-mail sg@camarasaoroque.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas ao site da Câmara para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camarasaoroque.sp.gov.br.